

Lei nº 559/74

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste município.

Eu, Faetano Paulos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do

empareamento, bem como suple-
mentá-las no caso da despesa
ultrapassar o valor previsto, e
decididos os requisitos legais exi-
gíveis para a efetuação de des-
pesas públicas;

Artigo 2º). Esta Lei entra
rá em vigor na data de sua pu-
blicação;

Artigo 3º). Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Chaparrã, em 25 de abril de 1974.



CELSONO CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na mes-
ma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO